

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20200065**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mul de Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma PAPELARIA CENTRAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.272.277/0001-34, estabelecida à AVENIDA PARÁ, 1415 SALA B, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VANDERLEI ADEMIR PHILIPSEN, residente na rua da graviola, 117, morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 530.564.859-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCUMÃ E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000538	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	4,770	667,86
000615	PASTA L - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	240,00	1,056	253,45
	Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.				
000728	CADERNO DE 12 MATERIAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	25,290	252,90
000731	CANETINHA COM 12 UNIDADES - Marca.: CIS	CAIXA	120,00	8,420	1.010,37
000883	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	27,00	11,832	319,46
	LIVRO ATA 100 FOLHAS PRETO 21,6X32C				
000894	EXTRATOR DE GRAMPO METAL - Marca.: ACC	UNIDADE	40,00	3,344	133,76
	Extrator de grampo de metal				
000896	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRAND E - Marca.: CIS	UNIDADE	32,00	12,691	406,10
000897	Tesoura de aço inox com cabo preto de plastico grande CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UN - Marca.: BIC	CAIXA	90,00	44,865	4.037,85
	Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar				
000902	CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE CORES VARIADAS - Marca.: CIS	UNIDADE	140,00	1,400	195,94
000919	Caneta salientadora fluoresexente cores variadas. CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS - Marca.: FORONI	UNIDADE	10,00	7,740	77,40
000920	Caderno capa dura grande 96 fls	UNIDADE	10,00	5,490	54,90
000936	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS - Marca.: FORONI	UNIDADE	30,00	20,532	615,96
	Caderno Capa dura pequeno 960 folha.				
000946	LIVRO GRANDE DE ATAS DE 200 FOLHAS - Marca.: DCL	UNIDADE	80,00	4,365	349,20
	Livro grande de atas 200 folhas				
000960	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	80,00	4,462	356,96
	Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades				
000967	LIGA CIRCULAR DE LATEX(LIGUINHA) - Marca.: RED BOR	CAIXA	80,00	4,140	190,44
	LIGA CORCULAR DE LATEX(LIGUINHA) 100 GR				
000969	ALMOFADA MOLHA DEDO - Marca.: RADEX	UNIDADE	46,00	7,065	282,60
	ALMOFADA MOLHA DEDO				
000970	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	7,065	282,60
	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.3 ESTOJO DE PLASTICO 95X125MM				
	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.3 PRETA, ESTOJO DE PLA				
	STICO 95X12MM - Marca.: RADEX				
	ALMOFADA PARA CARIMBO N , PRETA ESTOJO DE PLASTICO				

**RUA DO CAFÉ S/N**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



000974	95X12MM ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLASTI UNIDADE CO 95X125MM - Marca.: RADEX	20,00	7,065	141,30
000986	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 VERMELHA, ESTOJO DE PLAastico 95X125MM GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES - Marca.: AC CAIXA RILEX	105,00	4,655	488,72
001010	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C/12 UNIDADES ARQUIVO MORTO EM POLIANDA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	180,00	4,611	829,98
001014	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: K UNIDADE ENKO	40,00	31,142	1.245,68
001022	CALCULADORA 8 DIGITOS TILIBRA OU SIMILAR ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLASTICO - Marca.: UNIDADE ESTILETE LARGO/GRANDE - CORPO DE PLASTICO C/LAMINA DE AÇO 18MM	40,00	2,244	89,76
001028	TESOURA EM AÇO INOX C/CABO DE PLASTICO - Marca.: CIS UNIDADE TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TRAMONTINA OU SIMILAR PEQUENA	40,00	10,440	417,61
001045	CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES - Marca.: CAIXA CANETA PRETA ESCRITA GROSSA C/50 UNIDADES bic ou similar	60,00	44,863	2.691,76
001069	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, 1 MM C/ CAIXA 50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	18,00	44,900	808,20
001072	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES, COMPACTOR OU SIMILAR	18,00	44,900	808,20
001072	LÁPIS DE COR GRANDES C/12 CORES - Marca.: MULTICOLOR CAIXA LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 COLORIDO FABER CASTELO OU SIMILAR	160,00	7,246	1.159,30
001081	RÉGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: ACRIMET UNIDADE	40,00	3,175	127,02
001102	REGUA 50 CM EM ACRILICO GRADUADA ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34 - Marca.: TILIBRA UNIDADE	450,00	0,450	202,52
001103	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34	450,00	0,450	202,52
001105	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34 - Marca.: TILIBRA UNIDADE	450,00	0,450	202,52
001105	ENVELOPE TAMANHO A-4 PARDO 24X34	450,00	0,450	202,52
001105	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36 - Marca.: TILIB UNIDADE	450,00	0,450	202,52
001106	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO 26X36 ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL C/VISOR TRANSPARENTE UNIDADE - Marca.: TILIBRA	80,00	0,495	39,60
001113	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL COM VIDOR TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE	80,00	0,495	39,60
001113	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES - Marca.: ACP CAIXA	110,00	3,330	366,30
001120	CLIPS NUMERO 3/0 COM 100 UNIDADES CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES - Marca.: ACP CAIXA	280,00	3,195	894,61
001129	CLIPS NUMERO 6/0 C/50 UNIDADES PINCEL PARA CD (TIPO PILOT) - Marca.: CIS UNIDADE	12,00	4,655	55,86
001134	PINCEL PARA CE (TIPO PILOT)	12,00	4,655	55,86
001138	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 90 GR - Marca.: DELTA FRASCO	105,00	2,393	251,22
001138	COLA ADESIVA TIPO ESCOLAR 90 GR	105,00	2,393	251,22
001138	COLA PARA ISOPOR 80 GRS - Marca.: DELTA FRASCO	80,00	5,133	410,64
001145	COLA PARA ISOPOR 80 GRS	80,00	5,133	410,64
001145	CORRETIVO LIQ.BRANCO BASE ÁGUA 18 ML - Marca.: CIS FRASCO CORRETIVO LIQ. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto	120,00	3,497	419,70
001155	FITA CREPE 25MM X 50 M - Marca.: ALDEBRAS UNIDADE	40,00	6,391	255,62
001159	FITA CREPE 25 MM X 50 M PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM - Marca.: GENNES UNIDADE	200,00	12,880	2.576,00
001184	Blister com 12 unidades PAPEL OFÍCIO 2 CX C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS - Marca. CAIXA : CHAMEX	135,00	225,251	30.408,94
001190	PAPEL OFÍCIO 2 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO CAIXA O VIAS CORES VARIADAS - Marca.: CIS	70,00	53,380	3.736,62
001191	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS, CORES VARIADAS PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS - Marc CAIXA a.: OFF PAPER	210,00	19,009	3.991,84
001193	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS C/50 FOLHAS PAPEL CARTÃO TAM 50X66 - Marca.: VMP FOLHA	230,00	1,530	351,90
001194	PAPEL CARTÃO TAM 50X66 PAPEL CELOFANE 50X66 - Marca.: ALBANO FOLHA	260,00	1,870	486,20
001198	PAPEL CELOFANE 50X66 PAPEL E. V. A. FORMATO 58X39 CM - Marca.: EVA MAX UNIDADE PAPEL e,v,a, formato 58x39 cm composição atoxico lavavel em cores variadas emborrachado e nao perecivel	450,00	1,955	879,76
001211	PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M - Marca.: CHAMEX CAIXA	70,00	110,416	7.729,10
001219	PAPEL SUFITE A4 C/500 FOLHAS 75G/M COLA PARA EVA 90 GR - Marca.: RADEX UNIDADE	70,00	5,742	401,94
001220	COLA PARA EVA 90 GR	70,00	5,742	401,94
001220	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA - Marca.: DE UNIDADE	400,00	2,904	1.161,63
001222	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBADA LARGA - Marca.: FRAM UNIDADE	200,00	8,448	1.689,67
001226	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBADA LARGA PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA, CORES VARIADAS - Mar UNIDADE ca.: POLIBRAS	320,00	2,332	746,27
001228	PASTA DE PLÁSTICO COM CANELATA CORES VARIADAS. PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 35 UNIDADE OX250X100 MM - Marca.: POLIBRAS	270,00	2,244	605,90
001234	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO, FINA 350X250X100	270,00	2,244	605,90
001234	PASTA POLIIONDA 2 CM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	80,00	3,080	246,41
001235	PASTA POLIIONDA 2 CM PASTA POLIIONDA 3 CM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	80,00	3,784	302,73
001243	PASTA POLIIONDA 3 CM PASTA POLIIONDA 350 X 250 X 30MM - Marca.: POLIBRAS UNIDADE PASTA POLIIONDA, com abas e elástico, dimensões 350 x 250 x 30 mm	200,00	3,080	616,03
001252	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA N UNIDADE	150,00	4,708	706,23

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



	AS EXTREMIDADES - Marca.: DELLO				
	PASTA SUSPENSADA MARMORIZADA EM PAPELÃO COM PONTEIRA NAS				
	EXTREMIDADES				
001258	PRANCHETA DE PLASTICO TAMANHO OFICIO - Marca.: DELLO	UNIDADE	60,00	18,216	1.092,96
	PRANCHETA DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO C/PRESILHA DE				
	METAL				
001279	PINCEL ATOMICO AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	160,00	4,437	709,93
	PINCEL ATOMICO AZUL				
001282	PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca.: RADEX	UNIDADE	80,00	4,437	354,96
	PINCEL ATOMICO VERMELHO				
001284	PINCEL ATOMICO PRETO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	120,00	4,437	532,44
	PINCEL ATOMICO PRETO				
001297	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 4	FRASCO	60,00	6,248	374,86
	2 ML - Marca.: RADEX				
	TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42				
	ML				
001315	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	80,00	4,664	373,14
	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA				
001317	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES - Marca	PACOTE	130,00	9,657	1.255,41
	.: SÃO ROQUE				
001330	BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES	CAIXA	40,00	4,968	198,72
	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES - Marca.: ACC				
	PERCEVEJOS LATONADOS C/100 UNIDADES				
001331	ISOPOR 15MMX50MMX100MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	90,00	6,395	575,52
	ISOPOR 15MM X 50MM X 100MM				
001333	PLACA DE ISOPOR 15 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	80,00	6,221	497,64
	PLACA DE RSOPOR 15 CM				
001334	PLACA DE ISOPOR 20 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	80,00	7,221	577,68
	PLACA DE ISOPOR 20 CM				
001335	PLACA DE ISOPOR 30 CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	120,00	11,093	1.331,10
	PLACA DE ISOPOR 30 CM				
001336	PLASTICO ADESIVO ROLO DE 25M X 45 CM - Marca.: VMP	ROLO	12,00	88,320	1.059,84
	PLASTICO ADESIVO COM TACT TRANSPARENTE , COM ROLO DE				
	25MTS X 45 CM				
001420	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70X102 MM - Marca.: TIL	UNIDADE	180,00	5,940	1.069,20
	IBRA				
006605	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 70 X 102 MM				
	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA - Marca.: CO	CAIXA	90,00	22,860	2.057,40
	MFACTOR				
	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA, CORPO				
	TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, PONTA DE				
	AÇO TUNGSTENIO COM ESFERA 1 MM C/50 UNIDADES. COMPACTOR				
	OU SIMILAR				
006607	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS - Marca.: BIGNARDI	UNIDADE	590,00	0,638	376,13
	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS				
006608	COLA BASTAO 40GR - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	210,00	8,135	1.708,25
	COLA BASTÃO 40GR				
006609	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 500GR	FRASCO	120,00	9,439	1.132,74
006618	GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS - Marca.: GENNES	UNIDADE	22,00	57,552	1.266,14
	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS, TILIBRA OU SIMILAR				
006620	GRAMPO 26/6 C/5.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	180,00	5,808	1.045,44
006621	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 C/1.000 UND - Marca.: ACC	CAIXA	40,00	10,648	425,92
006623	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 2180X319MM - Marca.: TILIB	UNIDADE	40,00	19,662	786,48
006633	PAPEL VG - Marca.: OFF PAPER	CAIXA	60,00	16,660	999,60
	Gramatura 180, Cores variadas, c/50 Folhas.				
006635	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTICO FINA CORES VARIADAS - Ma	UNIDADE	100,00	2,376	237,61
	rc.: POLIBRAS				
006637	PASTA PLASTICO TRANSPARENTE ELASTICO 33X25X4,5 - Mar	UNIDADE	200,00	3,344	668,83
	ca.: POLIBRAS				
006646	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO 33X25X4,5				
	REGUA 30cm EM ACRILICO GRADUADA - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	120,00	3,219	386,28
	RÉGUA 30CM EM ACRILICO GRADUADA				
006896	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA - Marca.:	UNIDADE	25,00	47,387	1.184,67
	DELLO				
	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA.				
006906	FITA METRICA DE 10 MTS COM TRAVA - Marca.: TRENA TRE	UNIDADE	20,00	32,268	645,36
	Fita metrica de 10 metros com trava.				
006908	FITA ZBRADA 200 MTS - Marca.: FIT PEL	UNIDADE	20,00	28,173	563,45
	Fita zebrada com 200 mts.				
006912	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA C/3000 FLS - Marca.: MAX P	CAIXA	8,00	116,451	931,60
	RINT				
	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA COM 3000 FOLHAS.				
006914	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FLS - Marca.: MAX	CAIXA	12,00	116,451	1.397,41
	PRINT				
	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS C/1000 FOLHAS.				
006920	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO GRAMPO 26/6 - Marca.: GENN	UNIDADE	42,00	39,952	1.677,98
	GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM GRAMPO 26/6. TILIBRA OU				
	SIMILAR				
006921	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSADA 0301 C/50 - Marca.:	PACOTE	40,00	13,288	531,52
	DELLO				
	GRAMPO DELLO PARA PASTA SUSPENSADA 0301 C/50.				
006922	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID - Marca.: CIS	CAIXA	65,00	40,819	2.653,21
	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.				
006928	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	25,00	2,112	52,80
	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM.				
006930	PASTA POLIONDA 5,5 CM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	160,00	5,104	816,68
	PASTA POLIONDA 5,5 CM.				
006931	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO - Marca.: D	UNIDADE	20,00	33,265	665,31
	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO.				
006932	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES V	CAIXA	102,00	39,510	4.030,05
	AR - Marca.: RADEX				
	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/12 UNID DE CORES				
	VARIADAS				
006935	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID -	CAIXA	25,00	8,918	222,94
	Marca.: CIS				
	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO SEM DEPOSITO C/24 UNID.				
006943	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LÁPIS C/24 UNID	CAIXA	45,00	11,070	498,15
	- Marca.: MERCUR				
	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA LÁPIS C/24 UNID.				
006944	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNID - Marca.: MERCUR	CAIXA	20,00	32,310	646,20
	BORRACHA DUAS CORES C/40 UNIDADES.				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



007072	MASSINHA DE MODELAR SOFT 1 - Marca.: ACRILEX A base de amido, não toxica, supermacia, com aroma de tutti-frutti, com cores vivas e brilhantes, caixa com 12 unidades, 180g.	CAIXA	120,00	5,808	696,92
011796	CADERNO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA CADERNO DE PROTOCOLO.	UNIDADE	40,00	10,215	408,60
014036	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES - Marc a.: GENNES	UNIDADE	30,00	58,817	1.764,52
014037	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES REBASTEDEDOR DE PINCEL P/QUADRO ESMALTADO ,DIVERSA C ORES 6X1 - Marca.: RADEX	CAIXA	45,00	61,597	2.771,87
014038	REBASTEDEDOR DE PINCEL P/ QUADRO ESMALTADO DIVERSA CORES	UNIDADE	12,00	38,732	464,78
014039	KENKO CALCULADORA TILIBRA OU SIMILAR - Marca.: CAIXA ORGANIZADORA MEDIA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	75,00	31,321	2.349,09
				VALOR GLOBAL R\$	123.492,69

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 123.492,69 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-00021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1212.081220002.2.079 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.926,83, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.136 Manut.do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.738,27, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.138 Manut.Bloco de Prot.Social Esp.MAC Media e Alta Complex.Bloco de PSE/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 30.711,47, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.139 Manut.Prog.de Gestão do SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.343,20, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.141 Manut.Outros Prog.de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.581,81, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.140 Manut.Prog.Gestão Bolsa Família e do C.U., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.713,60, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.061 Manutenção Prog.Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.947,63,



Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.062 Manutenção do Programa das Ações Estratégica do PETI - AEPETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.530,02 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$





TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020 -00021, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 06 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77  
CONTRATANTE

PAPELARIA CENTRAL EIRELI  
CNPJ 30.272.277/0001-34  
CONTRATADO(A)

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_